



Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fis.

01

F

**PROJETO DE LEI 64/2021** - Prefeito Dr Mario Tassinari - Autoriza a permuta de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda MARques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 12 / 04 / 2021  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

### COMISSÕES

<u>LYRLP</u>	RELATOR: <u>Ronaldo</u>	DATA: <u>  /  /  </u>
<u>Ulisses</u>	RELATOR: _____	DATA: <u>  /  /  </u>
	RELATOR: _____	DATA: <u>  /  /  </u>

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 24 / 04 / 21

Rejeitado em . . . . . :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 4501 / 21

6ª SE

Em 2.ª Disc. e Vot. : 26 / 04 / 21

Autógrafo N.º 27 :     /    /    

Ofício N.º : 167 em 27 / 04 / 21

Sancionada pelo Prefeito em: 24 / 05 / 21

Veto Acolhido  Veto Rejeitado ( ) Data: 20 / 05 / 21 - 31150

Promulgada pelo Pres. Câmara em: 24 / 05 / 21 Publicada em: 24 / 05 / 21

### OBSERVAÇÕES

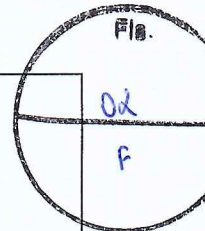
*Ulisses OK*



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 27 de março de 2021.

## MENSAGEM N.º 19 / 2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**  
**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO

Data 06/04/2021 às 15 hs: 14  
Francisco Proença  
Secretaria Administrativa

Vimos pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** a permuta de um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Poder Executivo autorização para realização de permuta de uma área de sua propriedade, correspondente a 5.928,90 m<sup>2</sup> pertencente a Prefeitura Municipal de Itapeva por outra área correspondente a 5.006,906 m<sup>2</sup> pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller, conforme memorial descritivo e croqui das áreas permutadas anexo ao Projeto de Lei.

Considerar-se-á cumprida a permuta com a entrega recíproca dos imóveis pelos partícipes, ficando vedada a convenção de valores adicionais para o pagamento da transferência.

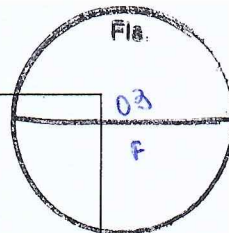
Competirá a cada um dos partícipes a responsabilidade pelas despesas decorrentes do recebimento do imóvel, objeto da permuta, a ser acrescido ao seu patrimônio, conforme descrito no Projeto de Lei em anexo.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Ocorre que, nos termos do disposto no artigo 17, I, "c", da Lei nº 8.666/93, para a alienação de bens imóveis da Administração Pública, dependerá de prévia autorização legislativa, razão pela qual, o Executivo oferece a presente propositura.

Em tempo, segue anexo cópia dos documentos que seguem:

- 1 - Georreferenciamento da área;
- 2 - ata da 3º reunião - Comissão de avaliação de bens imóveis (12 de março de 2021);
- 3 - Memorial descritivo;
- 4 - Croqui da área a ser permutada

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

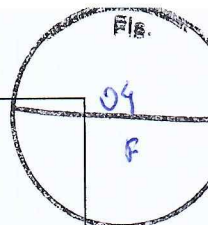
**MÁRIO SERGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 64 / 2021

**"AUTORIZA** a permuta de um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller"

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de domínio público correspondente a 5.928,90 m<sup>2</sup> pertencente a Prefeitura Municipal de Itapeva por outra área correspondente a 5.006,906 m<sup>2</sup> pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller, conforme memorial descritivo abaixo:

#### ÁREA PERMUTADA 01 – MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Sítio Pé Chato – Comarca: Itapeva

Proprietário: Prefeitura Municipal - Área de Domínio Público

Município: Itapeva/SP

ÁREA: 5.928,90 m<sup>2</sup>

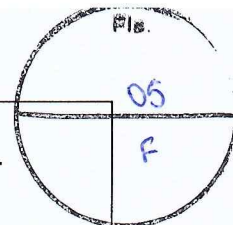
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADN-V-2816, de coordenadas N 7.377.190,54m e E 706.340,31m; cravado na confrontação a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com a Estrada



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Municipal, deste ponto segue confrontando com a mesma Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°41'02" e 5,52 m até o vértice ADN-M-1721, de coordenadas N 7377185,93m e E 706343,34m; 145°19'33" e 5,36 m até o vértice ADN-M-1714, de coordenadas N 7.377.181,52m e E 706.346,39m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel Quinhão Sete, Sítio Caramuru, matrícula nº 15.573, INCRA nº 636.070.026.158-0, de propriedade de Mauro Lopes de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°58'16" e 3,15 m até o vértice ADN-M-1715, de coordenadas N 7377178,94m e E 706344,58m; 212°39'45" e 239,16 m até o vértice ADN-V-2826, de coordenadas N 7376977,59m e E 706215,51m; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 19.568, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°41'35" e 13,42 m até o vértice ADN-V-2825, de coordenadas N 7376967,42m e E 706206,76m; 234°20'35" e 21,35 m até o vértice ADN-V-2824, de coordenadas N 7376954,97m e E 706189,41m; 241°17'49" e 17,74 m até o vértice ADN-V-2823, de coordenadas N 7376946,45m e E 706173,85m; 240°30'06" e 298,24 m até o vértice ADN-V-2822, de coordenadas N 7376799,60m e E 705914,28m; 329°31'47" e 10,00 m até o vértice ADN-V-2821, de coordenadas N 7376808,22m e E 705909,20m; 60°28'41" e 290,01 m até o vértice ADN-V-2820, de coordenadas N 7376951,12m e E 706161,56m; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°17'49" e 25,67 m até o vértice ADN-V-2819, de coordenadas N 7376963,45m e E 706184,08m; 54°20'35" e 19,54 m até o vértice ADN-V-2818, de coordenadas N 7376974,84m e E 706199,95m; 40°41'35" e 11,53 m até o vértice ADN-V-2817, de coordenadas N 7376983,58m e E 706207,47m; 32°41'41" e 245,92 m até o vértice ADN-V-2816, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00'00.0000"º WGr, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ÁREA PERMUTADA 02 – MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietários: Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

Local: Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera

Município: Itapeva/SP

Área: 5.006,906 m<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO ATUAL: Imóvel, formado por um polígono irregular, com área de 5.006,906m<sup>2</sup>, localizado na Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera, Município de Itapeva-SP, Estado de São Paulo, contendo as

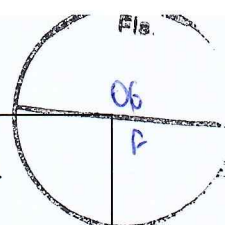


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



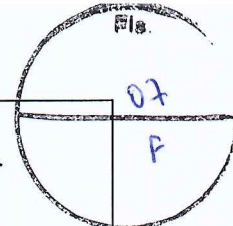
seguintes medidas, área e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.377.860,00m e E 712.724,79m; situado no vértice da RUA MARINHO LOPES DE PAULA com o a ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, KM 35+156,85m, deste, segue confrontando com a referida ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, com o azimute de 108°28'50" e distância de 35,81 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.377.848,65m e E 712.758,75m; com o azimute de 105°33'10" e distância de 6,41 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.377.846,93m e E 712.764,93m; com o azimute de 105°37'35" e distância de 13,81 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.377.843,21m e E 712.778,23m; com o azimute de 103°02'01" e distância de 20,93 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.377.838,49m e E 712.798,62m; com o azimute de 100°48'01" e distância de 20,28 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.377.834,69m e E 712.818,54m; com o azimute de 100°15'07" e distância de 25,17 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.377.830,21m e E 712.843,31m; com o azimute de 101°39'11" e distância de 20,30 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.377.826,11m e E 712.863,19m; com o azimute de 102°54'16" e distância de 23,33 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.377.820,90m e E 712.885,93m; com o azimute de 105°08'17" e distância de 17,16 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.377.816,42m e E 712.902,49m; com o azimute de 105°45'15" e distância de 19,74 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.377.811,06m e E 712.921,49m; com o azimute de 106°57'26" e distância de 20,85 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.377.804,98m e E 712.941,43m; com o azimute de 109°39'10" e distância de 33,78 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.377.793,62m e E 712.973,24m; KM 34+900m, deste, segue por cerca confrontando com o terreno de JOSÉ RUBENS FABIANO - IMÓVEL N° 180, com o azimute de 200°51'06" e distância de 17,47 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.377.777,29m e E 712.967,02m; deste, segue por cerca, confrontando com o terreno de VALMIR TAVARES DA CRUZ - IMÓVEL N°39, com o azimute de 200°51'30" e distância de 19,29 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.377.759,26m e E 712.960,15m; situado no vértice da Rua Marinho Lopes de Paula, deste, segue confrontando com a referida RUA MARINHO LOPES DE PAULA, com o azimute de 306°03'45" e distância de 39,60 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.377.782,57m e E 712.928,14m; com o azimute de 289°01'09" e distância de 8,68 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.377.785,40m e E 712.919,93m; com o azimute de 282°13'35" e distância de 29,80 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.377.791,71m e E 712.890,81m; com o azimute de 283°39'09" e distância de 11,23 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.377.794,36m e E 712.879,90m; com o azimute de 281°50'14" e distância de 18,96 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.377.798,25m e E 712.861,34m; com o azimute de 284°25'58" e distância de 5,26 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.377.799,56m e E 712.856,25m; com



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



o azimute de 286°56'18" e distância de 4,36 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.377.800,83m e E 712.852,08m; com o azimute de 288°52'04" e distância de 5,44 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.377.802,59m e E 712.846,93m; com o azimute de 292°48'52" e distância de 27,62 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.377.813,30m e E 712.821,47m; 295°46'56" e 107,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 5.006,906m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Parágrafo único.** Para a efetivação do contido no caput deste artigo lavrar-se-á um "Termo de Compromisso de Retificação Administrativa", denominado "Termo de Compromisso".

**Art. 2º** As partes mutuamente interessadas na permuta de terrenos descritos no artigo 1º convencionam na avaliação o mesmo valor pecuniário para cada imóvel de modo que a permuta se processará com quitação recíproca dos mesmos.

**Art. 3º** Compete aos permutantes:

I - Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller, comprometidos a cumprir com os seguintes encargos:

- a) Todas as despesas decorrentes do processo de retificação de matrículas imobiliárias dos imóveis descritos nesta lei até suas individualizações em nomes dos atuais titulares;
- b) Os emolumentos da escritura pública de permuta entre as partes;
- c) Outros custos e emolumentos diretos e/ou indiretos que incidam sobre o processo de retificação e averbação dos imóveis descritos no art. 1º desta lei.

II - Município de Itapeva/SP:

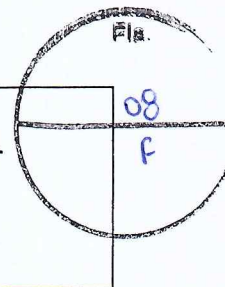
- a) Dar andamento célere aos processos administrativos que toquem o tema desta lei, sobretudo naqueles que tratam a regularização das retificações das áreas em tela para futura abertura das matrículas;
- b) Firmar a escritura, em data a ser designada pelos permutantes, de posse das certidões de matrícula dos imóveis objetos desta lei.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



§ 1º O Município permutante arcará apenas com eventuais emolumentos de registro da escritura de permuta no tocante ao imóvel que será incorporado ao seu patrimônio, excluindo quaisquer outros custos e emolumentos advindos desta permuta.

§ 2º Os permutantes descritos no inciso I deste artigo, ao tempo da lavratura da escritura de permuta, exibirão Certidão Negativa de Débitos (CND) do imóvel que será incorporado ao patrimônio público através desta lei.

**Art. 4º** O prazo para retificação das áreas permutadas, será fixada em 1 (um) ano, a contar a partir da data de publicação da presente lei

Parágrafo único. A permuta de que trata o artigo 1º da presente Lei será revogada de pleno direito, com a consequente restituição ao Município do imóvel ora permutado, sem quaisquer indenizações, em caso de descumprimento do Art 3º e 4º desta lei, por parte dos permutantes Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de março de 2021.

**MÁRIO SERGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



# SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO

## GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS - LEI 10.267 DE 28/08/2001

Projeção Universal Transversa de Mercator

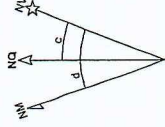
Convergência e declinação do ponto: VÉRTICE - 01  
 Elipsóide: SIRGAS2000  
 Latitude  $\phi = 23^{\circ}41'46.019273''$  S  
 Longitude  $\lambda = 48^{\circ}54'49.403767''$  W  
 Data: 21/01/2021

### Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:  
 Elipsóide: SIRGAS2000  
 N Equador acedido de 10.000.000 m  
 E MC 51° acedido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto: VÉRTICE - 01  
 Latitude  $\phi = 23^{\circ}41'46.019273''$  S  
 Longitude  $\lambda = 48^{\circ}54'49.403767''$  W  
 Coeficiente de Escala: K = 1.000158966



$\epsilon =$  Convergência meridiana:  $-00^{\circ}50'19.539335''$   
 $d =$  Declinação magnética:  $-20^{\circ}26'40.074579''$   
 $ad =$  Variação anual da declinação magnética:  $-00^{\circ}06'57.968455''$

**PROPRIETÁRIOS:**  
 Atesto, sob as penas da lei, que os dados apresentados nesta planta e memorial anexo são expresso da verdade.

*Juliano Zanetti Monteiro*  
 Juliano Zanetti Monteiro Aguiar  
 Cidadão Zeneith Monteiro Meneguê  
 Daniel Zanetti Monteiro  
 Richard August Muller

*Antonio Carlos Meneguê*  
 Antonio Carlos Meneguê  
 Daniel Zanetti Monteiro  
 Richard August Muller

Escala Gráfica: 1:1.000

Título: Levantamento topográfico Georreferenciado

Objetivo: Levantamento topográfico Georreferenciado de área em expansão urbana

Local: Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera  
 Município de Itapeva-SP

Propriedades: 5.006,906 m<sup>2</sup>

Quadro acima

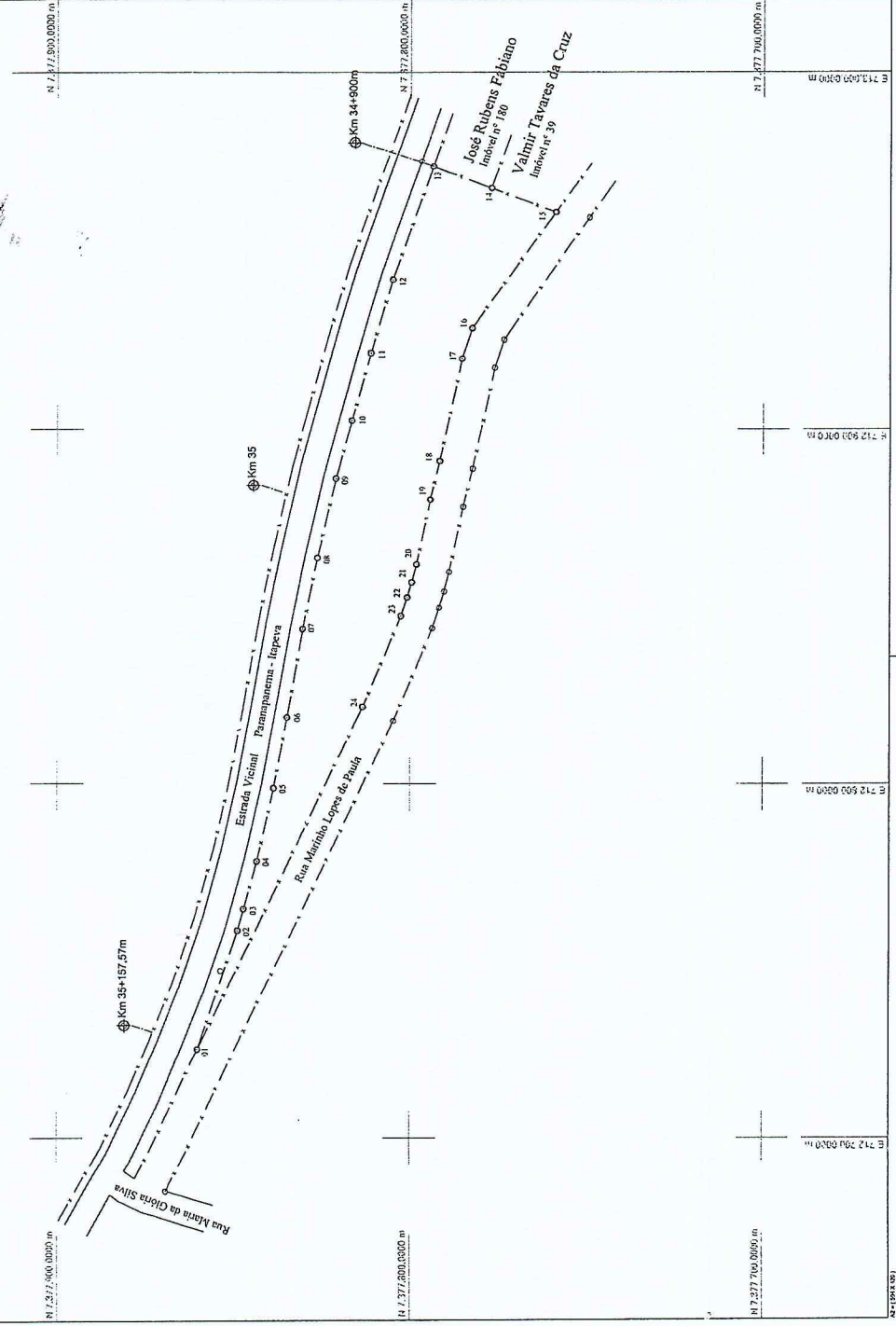
Resp. Técnico: *Richard August Muller*

Data: Fevereiro de 2021

ART. n.º 280272021.0308061

De	Para	Acim. 3/Eq.	Dist. 3/Eq.	Latitude	Longitude	Coord. (N,Y)	Coord. (E,X)
1	2	107,3938*	35,80 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
2	3	6,4167*	18,42 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
3	4	104,1338*	20,93 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
4	5	102,1318*	20,28 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
5	6	99,5739*	20,31 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
6	7	100,4949*	23,32 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
7	8	102,0157*	19,73 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
8	9	104,1912*	19,73 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
9	10	104,1912*	19,73 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
10	11	104,1912*	33,77 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
11	12	108,4912*	33,77 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
12	13	108,4912*	17,48 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
13	14	189,5940*	19,29 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
14	15	200,0105*	39,60 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
15	16	305,1121*	8,68 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
16	17	285,1039*	23,80 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
17	18	281,2603*	11,22 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
18	19	282,3915*	18,26 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
19	20	282,3915*	5,27 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
20	21	282,3915*	4,34 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
21	22	282,742*	5,45 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
22	23	287,4556*	27,62 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
23	24	291,5846*	107,37 m	-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79
24	1	294,5856*		-23°41'46,019273"	-48°54'49,403767"	7.377.800,00	712.724,79

Área (SGL): 5.006,906 m<sup>2</sup>  
 Área (SGL): 0,2069 Alças  
 Perímetro (Cart.): 552,65 m



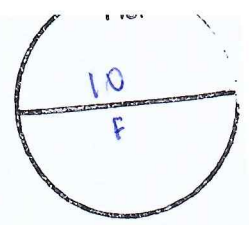
# PROGEO ENGENHARIA

A. J DE OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

RUA JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA - ITAI - SP, 18.730-000 Fone (14)9731-8957 Fax (14)3761-3279

anjooli1@yahoo.com.br

## MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel: Sítio Pé Chato

Proprietário: Prefeitura Municipal - Área de Domínio Público

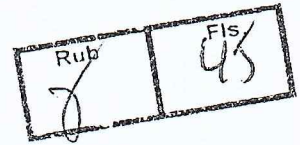
Município: Itapeva

ÁREA: 0,5929 ha

Comarca: Itapeva

U.F.: SP

Perímetro: 1.206,61 m



### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ADN-V-2816**, de coordenadas **N 7.377.190,54m** e **E 706.340,31m**; cravado na confrontação a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com a Estrada Municipal, deste ponto segue confrontando com a mesma Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: **146°41'02"** e **5,52 m** até o vértice **ADN-M-1721**, de coordenadas **N 7377185,93m** e **E 706343,34m**; **145°19'33"** e **5,36 m** até o vértice **ADN-M-1714**, de coordenadas **N 7.377.181,52m** e **E 706.346,39m**; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel Quinhão Sete, Sítio Caramuru, matrícula nº 15.573, INCRA nº 636.070.026.158-0, de propriedade de Mauro Lopes de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: **214°58'16"** e **3,15 m** até o vértice **ADN-M-1715**, de coordenadas **N 7377178,94m** e **E 706344,58m**; **212°39'45"** e **239,16 m** até o vértice **ADN-V-2826**, de coordenadas **N 7376977,59m** e **E 706215,51m**; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 19.568, com os seguintes azimutes e distâncias: **220°41'35"** e **13,42 m** até o vértice **ADN-V-2825**, de coordenadas **N 7376967,42m** e **E 706206,76m**; **234°20'35"** e **21,35 m** até o vértice **ADN-V-2824**, de coordenadas **N 7376954,97m** e **E 706189,41m**; **241°17'49"** e **17,74 m** até o vértice **ADN-V-2823**, de coordenadas **N 7376946,45m** e **E 706173,85m**; **240°30'06"** e **298,24 m** até o vértice **ADN-V-2822**, de coordenadas **N 7376799,60m** e **E 705914,28m**; **329°31'47"** e **10,00 m** até o vértice **ADN-V-2821**, de coordenadas **N 7376808,22m** e **E 705909,20m**; **60°28'41"** e **290,01 m** até o vértice **ADN-V-2820**, de coordenadas **N 7376951,12m** e **E 706161,56m**; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com os seguintes azimutes e distâncias: **61°17'49"** e **25,67 m** até o vértice **ADN-V-2819**, de coordenadas **N 7376963,45m** e **E 706184,08m**; **54°20'35"** e **19,54 m** até o vértice **ADN-V-2818**, de coordenadas **N 7376974,84m** e **E 706199,95m**; **40°41'35"** e **11,53 m** até o vértice **ADN-V-2817**, de coordenadas **N 7376983,58m** e **E 706207,47m**; **32°41'41"** e **245,92 m** até o vértice **ADN-V-2816**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00'00.0000"° WGr, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Itapeva, 10 de julho 2020

Proprietários:

**Juliana Zanetti Monteiro Agosta**  
RG: 17.671.493-SSP/SP  
CPF: 110.057.068-32

**Marcos Antônio Agosta**  
RG: 14.029.675-SSP/SP  
CPF: 032.177.168-09

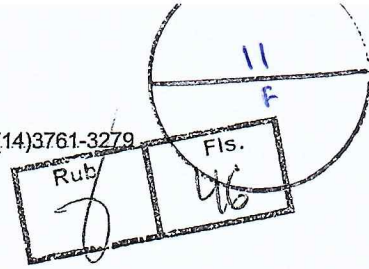
*Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Qui' and 'MCA'.*

**PROGEO ENGENHARIA**

**A. J DE OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA**

RUA JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA - ITAI - SP, 18.730-000 Fone (14)9731-8957 Fax (14)3761-3279

anjool1@yahoo.com.br



*Daniela Zanetti*

**Daniela Zanetti Monteiro Muller**  
RG: 200.200.204.260.3-SSP/CE  
CPF: 196.991.388-66

*p.p. Daniela Zanetti*

**Richard August Muller**  
RG: 12.692.130-1-SSP/SP  
CPF: 125.587.048-69

*Cristiane Marques*

**Cristiane Zanetti Monteiro Marques**  
RG: 20.248.208-SSP/SP  
CPF: 191.489.708-08

*Marcio Arruda Marques*

**Marcio Arruda Marques**  
RG: 18.135.132-8-SSP/SP  
CPF: 126.417.568-03

*Helio Monteiro*

**Helio Monteiro**  
RG: 2.996.674-7-SSP/SP  
CPF: 204.240.948-00

*Maria Celia Zanetti Monteiro*

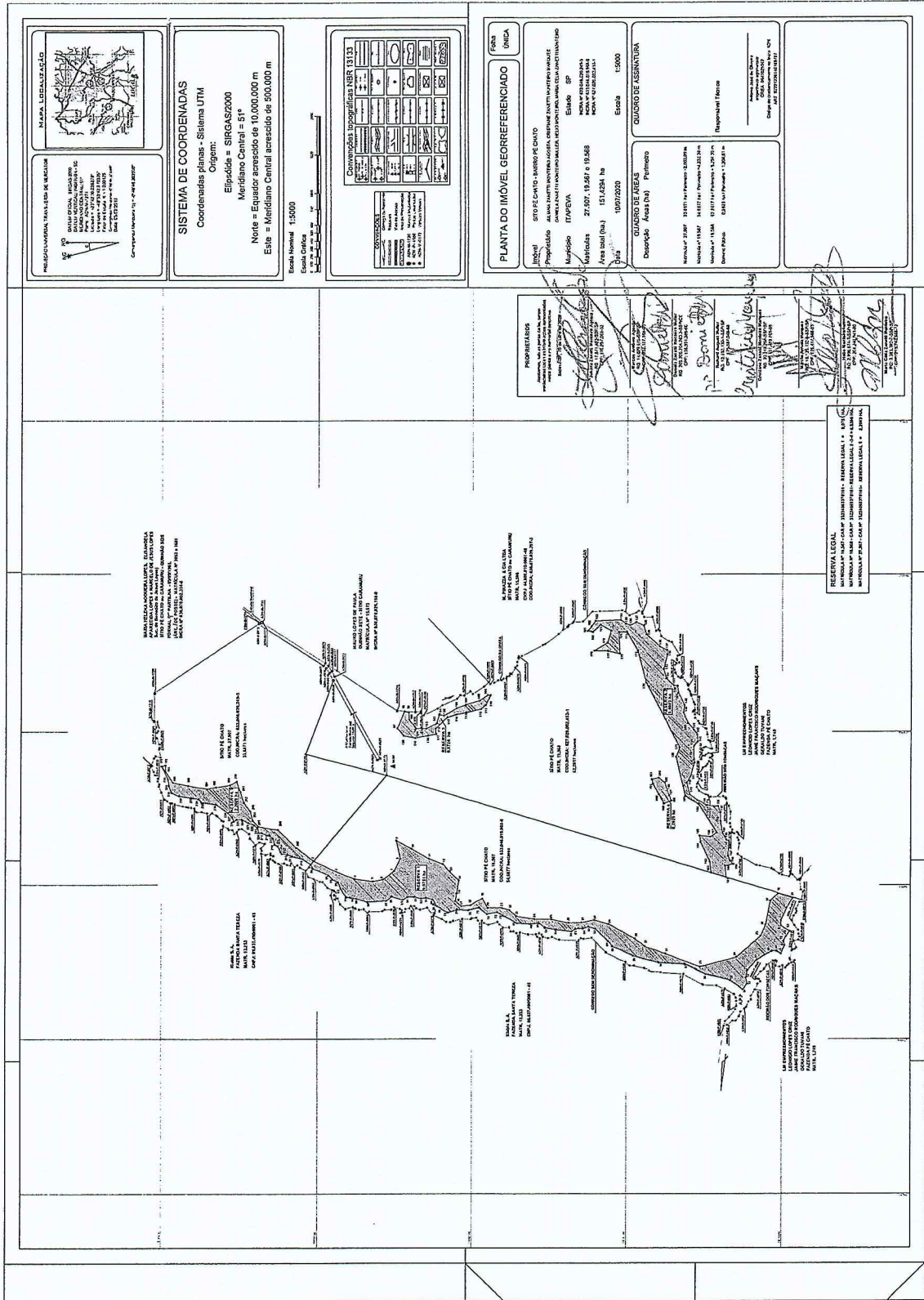
**Maria Celia Zanetti Monteiro**  
RG: 3.363.392-7-SSP/SP  
CPF: 215.740.868-12

**Responsável Técnico:**

**ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA**  
ENGENHEIRO AGRIMENSOR  
CREA: 0641025962  
Credenciamento INCRA: ADN  
ART: 92221220140169787

Fls. 12  
F

Rub. 6  
Fis. 47



**MAPA LOCALIZADOR**

**PROJEÇÃO: UTM, TRANSVERSA DE MERCATOR**

PROJEÇÃO: UTM, TRANSVERSA DE MERCATOR  
 ZONA: 18 S  
 ESCALA: 1:50000  
 DATUM: SIRGAS/2000  
 SISTEMA DE COORDENADAS: UTM  
 FUSO HORÁRIO: -03:00  
 UNIDADE DE MEDIDA: METRO

**SISTEMA DE COORDENADAS**  
 Coordenadas planas - Sistema UTM

Origem:  
 Elipsoidal = SIRGAS/2000  
 Meridiano Central = 51°  
 Norte = Equador acrescido de 10.000.000 m  
 Este = Meridiano Central acrescido de 500.000 m

Escala Nominal: 1:5000  
 Escala Gráfica:

**Convencções topográficas NBR 1313**

**LEGENDA**

1. Contorno: Linha curva que indica pontos de igual elevação.  
 2. Contorno de elevação: Linha curva que indica pontos de igual elevação.  
 3. Contorno de depressão: Linha curva que indica pontos de igual elevação.  
 4. Contorno de elevação com depressão: Linha curva que indica pontos de igual elevação.  
 5. Contorno de elevação com depressão e ponto de virada: Linha curva que indica pontos de igual elevação.  
 6. Contorno de elevação com depressão e ponto de virada e linha de nível: Linha curva que indica pontos de igual elevação.

**PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO**

PROPRIETÁRIO: SRO FÉLIX EDUARDO BARRIO FERRAZ  
 Endereço: Rua dos Encantados, 100 - Jd. Santa Helena - Campinas - SP  
 Município: Campinas - Estado: SP  
 Matricula: 27.607 - 19.587 e 19.588  
 Área total (ha): 151,6294 ha  
 Data: 10/07/2020  
 Escala: 1:5000

**QUADRO DE ÁREAS**

Descrição: Área (ha) | Perímetro (m)

Área 1	19,4171	Perímetro: 2.828,79m
Área 2	14,4771	Perímetro: 2.122,37m
Área 3	13,504	Perímetro: 1.727,57m
Área 4	12,811	Perímetro: 1.594,1m

**QUADRO DE ASSINAURA**

Responsável Técnico: [Assinatura]  
 Nome: [Nome]  
 CRP: [Número]  
 Endereço: Rua dos Encantados, 100 - Jd. Santa Helena - Campinas - SP  
 CEP: 13.050-000

**PROPRIETÁRIOS**

SRO FÉLIX EDUARDO BARRIO FERRAZ  
 SRO CARLOS EDUARDO BARRIO FERRAZ  
 SRO CARLOS EDUARDO BARRIO FERRAZ  
 SRO CARLOS EDUARDO BARRIO FERRAZ  
 SRO CARLOS EDUARDO BARRIO FERRAZ  
 SRO CARLOS EDUARDO BARRIO FERRAZ

**RESERVA LEGAL**  
 MATRÍCULA Nº 19.587 - C.A.M.P. - JARDIM SANTA HELENA - RESERVA LEGAL Nº 4 - 12,811 ha  
 MATRÍCULA Nº 19.587 - C.A.M.P. - JARDIM SANTA HELENA - RESERVA LEGAL Nº 4 - 14,4771 ha  
 MATRÍCULA Nº 19.587 - C.A.M.P. - JARDIM SANTA HELENA - RESERVA LEGAL Nº 4 - 13,504 ha

**ART de Obra ou Serviço**  
28027230210308061

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

1. Responsável Técnico  
**MARCELO ARTHUR FERREIRA**  
Título Profissional: Engenheiro Agrônomo  
Empresa Contratada:

RNF: 2607405777  
Registro: 5063130772-SP  
Registro:

2. Dados do Contrato  
Contratante: **Helio Monteiro**  
Endereço: **Rua DOUTOR ALCIDES ALDROVANDI**  
Complemento:  
Cidade: Piracicaba  
Estado: SP  
Data de Conclusão: 04/03/2021  
Tipo de Contratante: Pessoa Física  
Valor: R\$ 1.000,00  
Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 204.240.943-00  
Nº: 246  
Bairro: **TERRAS DE PIRACICABA**  
UF: SP  
CEP: 13403-876  
Vinculado à ART nº:

3. Dados da Obra/Serviço  
Endereço: Área RURAL  
Complemento:  
Cidade: Itapeva  
Data de Início: 22/02/2021  
Previsão de Término: 05/03/2021  
Coordenadas Geográficas:  
Finalidade:

Nº:  
Bairro: **ÁREA RURAL DE ITAPEVA**  
UF: SP  
CEP: 13410-409  
Código:  
CNPJ:

4. Atividade Técnica  
Direção de Serviço Técnico: **Levantamento**  
1  
Georreferenciamento ao Sistema Geodésico Brasileiro  
Quantidade: 5006,90600  
Unidade: hectare

5. Observações  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART  
Levantamento topográfico de área, BARRA Capivara - Itapeva-SP  
8. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 3.295, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe  
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO DE ITAPETINGA

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
**ITAPEVA** de **MARCELO** de **2021**

Local  
**MARCELO ARTHUR FERREIRA** - CPF: 074754.720-30  
**Helio Monteiro** - CPF: 204.240.943-00

Valor ART R\$: 88,78  
Registro em: 05/03/2021 08:55:50  
Impresso em: 05/03/2021 08:55:50

8. Informações  
- A presente ART encontra-se devidamente quibada, conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crasp.org.br ou www.confia.org.br  
- A guarda da via assinada de ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crasp.org.br  
E-mail: acessar link: Fale Conosco do site acima  
Nosso Número: 28027230210308061  
Versão do sistema



3º Tabelião de Notas - PIRACICABA SP  
MARCIA B. ZUCCHI FÁBIO - TABELIÃO  
Rua Com. Helena, 81 Fone: 051.489.110 - Home Office: 051.489.110/1881 / 1882 - Fone: 051.489.110/1883

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):  
**HELIO MONTEIRO(22694)**, Douifé, São(s): 0304720, Piracicaba - SP, 08 de março de 2021, 10:58:11. Em Teste da verdade.

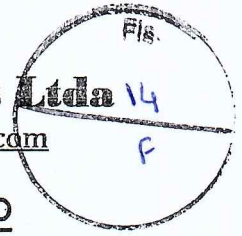
Ass. **AMANDA FERREIRA**  
**PEDRO MARENGO - ESCRIVENTE AUTORIZADA-Valor: 6,77**  
Atendente--Segurança: 485848515048504948353564948  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



3º Tabelião de Notas  
Piracicaba  
Piracicaba  
Escritório  
AMANDA FERREIRA  
CPF: 0304720-00

UMA OU MAIS ASSINATURAS CONSTANTES NESSE DOCUMENTO SÃO DIGITALIZADAS/FOTOCOPIADAS. ESTA SERVENTIA SE RESPONSABILIZA TÃO SOMENTE PELAS ASSINATURAS POR OBJETO DE RECONHECIMENTO. ESTE DOCUMENTO A MIN, POR MEIOSS AUTORIZADOS, ESTE DOCUMENTO A MIN, POR APRESENTADO COM PÁGINAS.

Rub.	13
Fls.	18



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Proprietários:** Helio Monteiro  
RG n° .636.392 SSP/SP  
CPF n° 204.240.948-00  
Maria Celia Zanetti Monteiro  
Juliana Zanetti Monteiro Agosta  
Marcos Antonio Agosta  
Cristiane Zanetti Monteiro Marques  
Marcio Arruda Marques  
Daniela Zanetti Monteiro  
Richard August Muller



**Local:** Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera  
Município de Itapeva-SP

**Área:** 5.006,906 m2

**DESCRIÇÃO ATUAL**

Imóvel, formado por um polígono irregular, com área de 5.006,906m2, localizado na Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera, Município de Itapeva-SP, Estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas, área e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.377.860,00m** e **E 712.724,79m**; situado no vértice da RUA MARINHO LOPES DE PAULA com o a ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, KM 35+156,85m, deste, segue confrontando com a referida ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, com o azimute de 108°28'50" e distância de 35,81 m, até o vértice 2, de coordenadas **N 7.377.848,65m** e **E 712.758,75m**; com o azimute de 105°33'10" e distância de 6,41 m, até o vértice 3, de coordenadas **N 7.377.846,93m** e **E 712.764,93m**; com o azimute de 105°37'35" e distância de 13,81 m, até o vértice 4, de coordenadas **N 7.377.843,21m** e **E 712.778,23m**; com o azimute de 103°02'01" e distância de 20,93 m, até o vértice 5, de coordenadas **N 7.377.838,49m** e **E 712.798,62m**; com o azimute de 100°48'01" e distância de 20,28 m, até o vértice 6, de coordenadas **N 7.377.834,69m** e **E 712.818,54m**; com o azimute de 100°15'07" e distância de 25,17 m, até o vértice 7, de coordenadas **N 7.377.830,21m** e **E 712.843,31m**; com o azimute de 101°39'11" e distância de 20,30 m, até o vértice 8, de coordenadas **N 7.377.826,11m** e **E 712.863,19m**; com o azimute de 102°54'16" e distância de 23,33 m, até o vértice 9, de coordenadas **N 7.377.820,90m** e **E 712.885,93m**; com o azimute de 105°08'17" e distância de 17,16 m, até o vértice 10, de coordenadas **N 7.377.816,42m** e **E 712.902,49m**; com o azimute de 105°45'15" e distância de 19,74 m, até o vértice 11, de coordenadas **N 7.377.811,06m** e **E 712.921,49m**; com o azimute de 106°57'26" e distância de 20,85 m, até o vértice 12, de coordenadas **N**

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

# TERRA ENGEFO – Administradora de Serviços Ltda

Angatuba-SP

email: [engeo.topografia@hotmail.com](mailto:engeo.topografia@hotmail.com)



7.377.804,98m e E 712.941,43m; com o azimute de 109°39'10" e distância de 33,78 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.377.793,62m e E 712.973,24m; KM 34+900m, deste, segue por cerca confrontando com o terreno de JOSÉ RUBENS FABIANO - IMÓVEL N° 180, com o azimute de 200°51'06" e distância de 17,47 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.377.777,29m e E 712.967,02m; deste, segue por cerca, confrontando com o terreno de VALMIR TAVARES DA CRUZ - IMÓVEL N°39, com o azimute de 200°51'30" e distância de 19,29 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.377.759,26m e E 712.960,15m; situado no vértice da Rua Marinho Lopes de Paula, deste, segue confrontando com a referida RUA MARINHO LOPES DE PAULA, com o azimute de 306°03'45" e distância de 39,60 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.377.782,57m e E 712.928,14m; com o azimute de 289°01'09" e distância de 8,68 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.377.785,40m e E 712.919,93m; com o azimute de 282°13'35" e distância de 29,80 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.377.791,71m e E 712.890,81m; com o azimute de 283°39'09" e distância de 11,23 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.377.794,36m e E 712.879,90m; com o azimute de 281°50'14" e distância de 18,96 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.377.798,25m e E 712.861,34m; com o azimute de 284°25'58" e distância de 5,26 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.377.799,56m e E 712.856,25m; com o azimute de 286°56'18" e distância de 4,36 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.377.800,83m e E 712.852,08m; com o azimute de 288°52'04" e distância de 5,44 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.377.802,59m e E 712.846,93m; com o azimute de 292°48'52" e distância de 27,62 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.377.813,30m e E 712.821,47m; 295°46'56" e 107,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 5.006,906m<sup>2</sup>.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00' WGr**, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

## Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Resp. Técnico

ART n° 28027230210308061

Marcelo Arthur Ferreira

Engenheiro Agrimensor

CREA: 506.313.077-2

*af*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

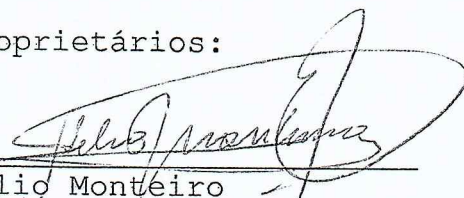
**TERRA ENGEÓ – Administradora de Serviços Ltda**  
Angatuba-SP


email: [engeo.topografia@hotmail.com](mailto:engeo.topografia@hotmail.com)


FIS:  
16  
F


Proprietários:


Rub	Fis
7	51

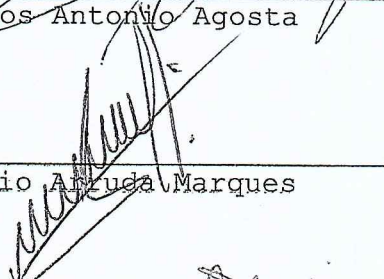
  
Helio Monteiro  
RG n° .636.392 SSP/SP  
CPF n° 204.240.948-00


  
Maria Celia Zanetti Monteiro

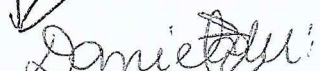
  
Juliana Zanetti Monteiro Agosta

  
Marcos Antonio Agosta

  
Cristiane Zanetti Monteiro Marques

  
Marcio Arruda Marques

  
Daniela Zanetti Monteiro

  
Richard August Muller

Data	/	/	2021	Confere	Visto
------	---	---	------	---------	-------

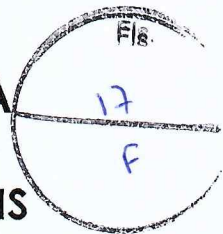




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



### ATA CABI 002/2021 – ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



Data: 12 de março de 2021.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi realizada a terceira reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e um da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis. A reunião foi realizada de forma online em virtude das medidas de segurança e saúde em decorrência da pandemia pelo Covid-19 e contou com as seguintes presenças: Diego Oliveira Carvalho, José Luiz Altílio Raccah, Luciano Bruno Vidal e Patrícia Almeida, representantes da Secretaria de Obras e Serviços; Luiz Henrique de Oliveira, representante da Secretaria de Coordenação e Planejamento; Fernanda do Amaral, representante da Secretaria de Finanças; Alexandre Henrique Souza, representante da ARESPI – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista. Todos os presentes assinaram Lista de Presença que será anexada a esta ata. Seguem abaixo os pareceres dos processos analisados na reunião, cujo extrato individual e integral constará de cada processo.

**PARECER CABI-004/21 – Processo nº 4120/2020 – Permuta – Antonio Miguel Bichara. Histórico do processo:** Trata-se de algumas fazendas, conectadas por uma estrada. Essa estrada tem característica de servidão, no entanto foram registrados na matrícula como sendo estrada municipal. No entanto, a estrada acaba na propriedade, ou seja, não tem para onde ir. A empresa que pleiteia a permuta adquiriu as três fazendas, incorporando a estrada dentro da nova propriedade oriunda da unificação dessas três propriedades. O requerente está tramitando junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – autorização para implantação de granja e para isso é necessário cumprir uma série de regras sanitárias, dentre elas, o distanciamento entre blocos, propriedades vizinhas e estradas. Sendo assim verifica-se a necessidade de incorporar a estrada na área da fazenda. Desta forma, o requerente propôs uma permuta com uma área no Bairro da Caputera, às margens da rodovia. A avaliação do imóvel apurou que o valor dessa área localizada no Bairro da Caputera é maior do que o valor da estrada, ou seja, a permuta é vantajosa ao município. Além disso, o empreendimento irá proporcionar a geração de 150 empregos diretos distribuídos em três centros de produção de ovos. Cada centro produtivo estará afastado um do outro em 300 metros do outro e cercados por cortina vegetal. Como o acesso deve ser controlado é necessário providenciar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

F16.  
18  
F  
F16.  
57

afastamento da estrada além do cumprimento de todas as regras sanitárias. Como a estrada não tem outro propósito a não ser o acesso a propriedade a permuta se mostra ideal para o caso. PARECER: Após análise do processo os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis foram favoráveis a permuta da área principalmente em razão da vantajosidade ao município. Os membros da Comissão solicitaram que seja dado o prosseguimento do processo com o encaminhamento para elaboração de lei de permuta das propriedades.

**OUTROS ASSUNTOS DISCUTIDOS:** Sobre a alteração da lei 4069/2017 foi informado que a minuta do projeto de lei já foi encaminhada para Assessoria Técnica-Legislativa e deve em breve ser encaminhado projeto de lei para a Câmara Municipal de Vereadores.

  
ENG. DIEGO OLIVEIRA CARVALHO  
Secretário de Obras e Serviços

Alexandre Henrique Souza \_\_\_\_\_

Fernanda do Amaral \_\_\_\_\_

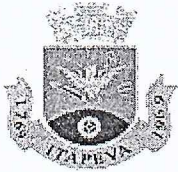
José Luiz Altílio Raccah \_\_\_\_\_

Luciano Bruno Vidal \_\_\_\_\_

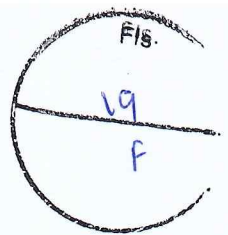
Luiz Henrique de Oliveira \_\_\_\_\_

Patrícia Almeida \_\_\_\_\_

Marcos Paulo Cardoso Guimarães \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

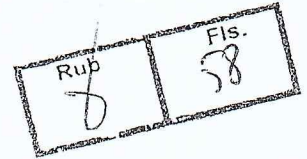


**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

1 – **Interessado:** Prefeitura Municipal de Itapeva

2 – **Proprietários:**

- **ÁREA PERMUTADA 01** - Prefeitura Municipal de Itapeva.
- **ÁREA PERMUTADA 02** - Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.



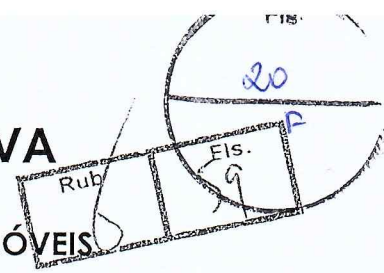
3 – **Objetivo:** Avaliação de um imóvel rural denominado Sítio Pé Chato – Comarca: Itapeva, com área de 5.928,90 m<sup>2</sup>, denominado **ÁREA PERMUTADA 01** por outro imóvel de propriedade de : Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller, localizado na Rua Marinho Lopes de Paulo, Bairro Caputera, com área de 5.006,906 m<sup>2</sup>, denominado **ÁREA PERMUTADA 02**, conforme memoriais descritivos abaixo, para fins de permuta por outro imóvel.

4 - **Localização e descrição do imóvel:**

**ÁREA PERMUTADA 01** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADN-V-2816, de coordenadas N 7.377.190,54m e E 706.340,31m; cravado na confrontação a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com a Estrada Municipal, deste ponto segue confrontando com a mesma Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°41'02" e 5,52 m até o vértice ADN-M-1721, de coordenadas N 7377185,93m e E 706343,34m; 145°19'33" e 5,36 m até o vértice ADN-M-1714, de coordenadas N 7.377.181,52m e E 706.346,39m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel Quinhão Sete, Sítio Caramuru, matrícula nº 15.573, INCRA nº 636.070.026.158-0, de propriedade de Mauro Lopes de Paula, com os seguintes azimutes e distancias: 214°58'16" e 3,15 m até o vértice ADN-M-1715, de coordenadas N 7377178,94m e E 706344,58m; 212°39'45" e 239,16 m até o vértice ADN-V-2826, de coordenadas N 7376977,59m e E 706215,51m; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 19.568, com os seguintes azimutes e distancias: 220°41'35" e 13,42 m até o vértice ADN-V-2825, de coordenadas N 7376967,42m e E 706206,76m; 234°20'35" e 21,35 m até o vértice ADN-V-2824, de coordenadas N 7376954,97m e E 706189,41m; 241°17'49" e 17,74 m até o vértice ADN-V-2823, de coordenadas N 7376946,45m e E 706173,85m; 240°30'06" e 298,24 m até o vértice ADN-V-



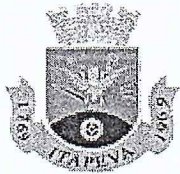
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**



2822, de coordenadas N 7376799,60m e E 705914,28m; 329°31'47" e 10,00 m até o vértice ADN-V-2821, de coordenadas N 7376808,22m e E 705909,20m; 60°28'41" e 290,01 m até o vértice ADN-V-2820, de coordenadas N 7376951,12m e E 706161,56m; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com os seguintes azimutes e distancias: 61°17'49" e 25,67 m até o vértice ADN-V-2819, de coordenadas N 7376963,45m e E 706184,08m; 54°20'35" e 19,54 m até o vértice ADN-V-2818, de coordenadas N 7376974,84m e E 706199,95m; 40°41'35" e 11,53 m até o vértice ADN-V-2817, de coordenadas N 7376983,58m e E 706207,47m; 32°41'41" e 245,92 m até o vértice ADN-V-2816, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00'00.0000"° WGr, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ÁREA PERMUTADA 02** - Imóvel, formado por um polígono irregular, com área de 5.006,906m<sup>2</sup>, localizado na Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera, Município de Itapeva-SP, Estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas, área e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.377.860,00m e E 712.724,79m; situado no vértice da RUA MARINHO LOPES DE PAULA com o a ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, KM 35+156,85m, deste, segue confrontando com a referida ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, com o azimute de 108°28'50" e distância de 35,81 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.377.848,65m e E 712.758,75m; com o azimute de 105°33'10" e distância de 6,41 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.377.846,93m e E 712.764,93m; com o azimute de 105°37'35" e distância de 13,81 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.377.843,21m e E 712.778,23m; com o azimute de 103°02'01" e distância de 20,93 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.377.838,49m e E 712.798,62m; com o azimute de 100°48'01" e distância de 20,28 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.377.834,69m e E 712.818,54m; com o azimute de 100°15'07" e distância de 25,17 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.377.830,21m e E 712.843,31m; com o azimute de 101°39'11" e distância de 20,30 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.377.826,11m e E 712.863,19m; com o azimute de 102°54'16" e distância de 23,33 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.377.820,90m e E 712.885,93m; com o azimute de 105°08'17" e distância de 17,16 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.377.816,42m e E 712.902,49m; com o azimute de 105°45'15" e distância de 19,74 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.377.811,06m e E 712.921,49m; com o azimute de 106°57'26" e distância de 20,85 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.377.804,98m e E 712.941,43m; com o

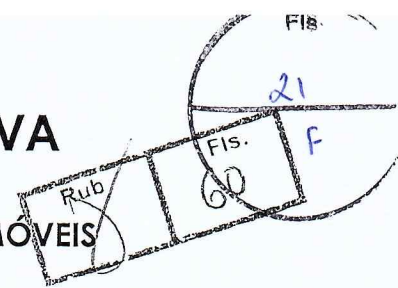
*[Handwritten signature and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

## COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



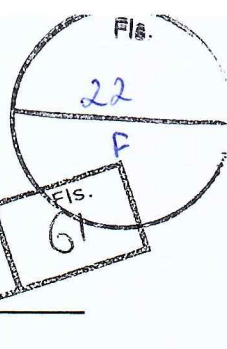
azimute de  $109^{\circ}39'10''$  e distância de 33,78 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.377.793,62m e E 712.973,24m; KM 34+900m, deste, segue por cerca confrontando com o terreno de JOSÉ RUBENS FABIANO - IMÓVEL N° 180, com o azimute de  $200^{\circ}51'06''$  e distância de 17,47 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.377.777,29m e E 712.967,02m; deste, segue por cerca, confrontando com o terreno de VALMIR TAVARES DA CRUZ - IMÓVEL N°39, com o azimute de  $200^{\circ}51'30''$  e distância de 19,29 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.377.759,26m e E 712.960,15m; situado no vértice da Rua Marinho Lopes de Paula, deste, segue confrontando com a referida RUA MARINHO LOPES DE PAULA, com o azimute de  $306^{\circ}03'45''$  e distância de 39,60 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.377.782,57m e E 712.928,14m; com o azimute de  $289^{\circ}01'09''$  e distância de 8,68 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.377.785,40m e E 712.919,93m; com o azimute de  $282^{\circ}13'35''$  e distância de 29,80 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.377.791,71m e E 712.890,81m; com o azimute de  $283^{\circ}39'09''$  e distância de 11,23 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.377.794,36m e E 712.879,90m; com o azimute de  $281^{\circ}50'14''$  e distância de 18,96 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.377.798,25m e E 712.861,34m; com o azimute de  $284^{\circ}25'58''$  e distância de 5,26 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.377.799,56m e E 712.856,25m; com o azimute de  $286^{\circ}56'18''$  e distância de 4,36 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.377.800,83m e E 712.852,08m; com o azimute de  $288^{\circ}52'04''$  e distância de 5,44 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.377.802,59m e E 712.846,93m; com o azimute de  $292^{\circ}48'52''$  e distância de 27,62 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.377.813,30m e E 712.821,47m;  $295^{\circ}46'56''$  e 107,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 5.006,906m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central  $45^{\circ}00'$  WGr, tendo como SGR (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

5 – **Procedimentos adotados na avaliação:** Por se tratar de um imóvel singular, pela sua utilização, resolveu-se adotar o "Método Comparativo de Dados de Mercado". A avaliação do terreno foi procedida utilizando o "Método da Comparação de Dados de Mercado", no nível de rigor Expedito. Foi solicitado em três imobiliárias locais pareceres de Avaliação de Imóvel Rural. Esta pesquisa foi realizada no mês de outubro de 2020, sendo considerada a avaliação da área cuja descrição consta do item "4 - Localização e descrição do imóvel" acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



ÁREA - a ser transferida para o requerente – 5.928,900 m<sup>2</sup>

AVALIADOR	VALOR M <sup>2</sup>
Couto Imóveis – CRECI 21082-J	5,20
Eduardo Vieira Corretor de Imóveis – CRECI 149589	3,10
Magalhães Imóveis Negócios Imobiliários – CRECI 179150F	4,72
Valor médio do m <sup>2</sup>	4,34
Valor mediano do m <sup>2</sup>	4,72
Valor da área calculada pelo valor médio	25.734,59
Valor da área calculada pelo valor mediano	27.984,41

ÁREA - a ser transferida para o Município – 5.006,906 m<sup>2</sup>

AVALIADOR	VALOR M <sup>2</sup>
Sirdilei de Oliveira Lima – CRECI 101.625-F	6,60
Paulo Roberto Baltazar – CRECI 105768-F	6,30
Magalhães Imóveis Negócios Imobiliários – CRECI 179150F	7,00
Valor médio do m <sup>2</sup>	6,63
Valor mediano do m <sup>2</sup>	6,60
Valor da área calculada pelo valor médio	33.195,79
Valor da área calculada pelo valor mediano	33.045,58

6 – **Conclusão:** Conforme avaliação acima apurou-se vantajosidade para a Administração Pública na permuta das áreas

Itapeva, 12 de março de 2021.



**ENG. DIEGO OLIVEIRA CARVALHO**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis

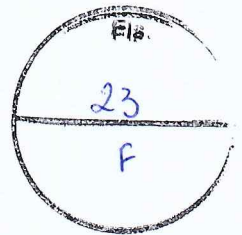


**ARQ. URB. JOSÉ LUIZ ALTÍLIO RACCAH**

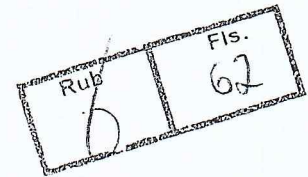
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**



**LUCIANO BRUNO VIDAL**  
Secretaria de Obras e Serviços



**PATRÍCIA ALMEIDA**  
Secretaria de Obras e Serviços

**MARCOS PAULO CARDOSO GUIMARÃES**  
Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos

**FERNANDA DO AMARAL**  
Secretaria de Finanças

**LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Coordenação e Planejamento

**ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA**  
ARESPI – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ 46.634.358/0001-77

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

24  
F

### 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis – 2021

Data: 12 de março de 2021

Rub. 7  
Fls. 63

**Membros:** Diego Oliveira Carvalho, José Luiz Altílio Raccah, Luciano Bruno Vidal, Patrícia Almeida, representantes da Secretaria de Obras e Serviços; Luiz Henrique de Oliveira, representante da Secretaria de Coordenação e Planejamento; Fernanda do Amaral, representante da Secretaria de Finanças; Alexandre Henrique Souza, representante da ARESPI – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista.

Em reunião ordinária desta comissão, realizada no dia **12 de março de 2021**, às 13 horas, de forma online em decorrência das medidas de saúde e segurança em decorrência da pandemia do Covid-19, os membros integrantes acima relacionados, representantes de entidades participantes da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Municipal, devidamente inscritos na Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme Portaria 8008 de 28 de agosto de 2020, atendendo deliberação da Lei Orgânica Municipal artigo 87 e 90, apresenta o presente parecer:

**PARECER CABI-004/21 – Processo nº 4120/2020 – Permuta – Antonio Miguel Bichara.** Histórico do processo: Trata-se de algumas fazendas, conectadas por uma estrada. Essa estrada tem característica de servidão, no entanto foram registrados na matrícula como sendo estrada municipal. No entanto, a estrada acaba na propriedade, ou seja, não tem para onde ir. A empresa que pleiteia a permuta adquiriu as três fazendas, incorporando a estrada dentro da nova propriedade oriunda da unificação dessas três propriedades. O requerente está tramitando junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – autorização para implantação de granja e para isso é necessário cumprir uma série de regras sanitárias, dentre elas, o distanciamento entre blocos, propriedades vizinhas e estradas. Sendo assim verifica-se a necessidade de incorporar a estrada na área da fazenda. Desta forma, o requerente propôs uma permuta com uma área no Bairro da Caputera, às margens da rodovia. A avaliação do imóvel apurou que o valor dessa área localizada no Bairro da Caputera é maior do que o valor da estrada, ou seja, a permuta é vantajosa ao município. Além disso, o empreendimento irá proporcionar a geração de 150 empregos diretos distribuídos em três centros de produção de ovos. Cada centro produtivo estará





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ 46.634.358/0001-77

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS

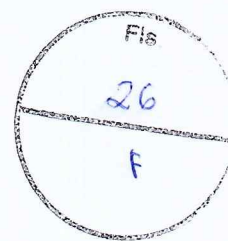


afastado um do outro em 300 metros do outro e cercados por cortina vegetal. Como o acesso deve ser controlado é necessário providenciar o afastamento da estrada além do cumprimento de todas as regras sanitárias. Como a estrada não tem outro propósito a não ser o acesso a propriedade a permuta se mostra ideal para o caso. PARECER: Após análise do processo os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis foram favoráveis a permuta da área principalmente em razão da vantajosidade ao município. Os membros da Comissão solicitaram que seja dado o prosseguimento do processo com o encaminhamento para elaboração de lei de permuta das propriedades.



**DIEGO OLIVEIRA CARVALHO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Referência:** Projeto de lei 064/2021 – “**AUTORIZA** a permuta de um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller”

**Autoria:** Prefeito Municipal

### *Parecer nº 058/2021*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

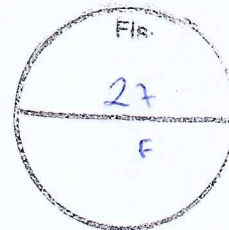
O Projeto de Lei em análise é composto por cinco artigos e foi apresentado pelo Chefe do Executivo.

Pretende-se com ele a autorização para que o Poder Executivo promova a permuta de uma área de 5.928,90 m<sup>2</sup> de sua propriedade, por outra área de 5.006,906 m<sup>2</sup> pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

Ambas as áreas estão descritas no artigo 1º do Projeto de Lei. O artigo 2º dispõe que as partes convencionam o mesmo valor pecuniário para cada imóvel a ser permutado, enquanto o artigo 3º traz as responsabilidades contratuais de cada qual.

O artigo 4º fixa o prazo de 1 ano para retificação das áreas permutadas, enquanto o artigo 5º assevera que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*MBS*



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Acompanham o Projeto:

- 1 – Levantamento topográfico gerorreferenciado;
- 2 - Memorial descritivo;
- 3 – Croqui da área a ser permutada;
- 4- Ata da 3º reunião da Comissão de avaliação de bens imóveis (12 de março de 2021) e laudo de avaliação por ela emitido;

É o breve relato.

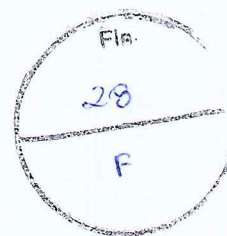
Protocolado na Secretaria desta Edilidade o Projeto de Lei nº 64/2021 foi lido em plenário na 20ª Sessão Ordinária realizada em 12/04/2021 e submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais e legais.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

### 1. DA REGULARIDADE FORMAL

#### 1.1. INICIATIVA LEGISLATIVA



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

**Não há no projeto vícios de iniciativa**, na medida em que de acordo com o artigo 40, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que tratem de matéria relacionada à organização administrativa da municipalidade, senão vejamos:

**Art. 40** - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

**IV - organização administrativa**, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração; (gn)

Assim, incumbe ao Poder Executivo os atos de gestão da municipalidade, inserindo-se nesse contexto a administração dos bens municipais, motivo pelo qual não apresenta o projeto de lei qualquer vício capaz de invalidá-lo.

## 2. DA REGULARIDADE MATERIAL

### 2.1. DA COMPETÊNCIA MATERIAL

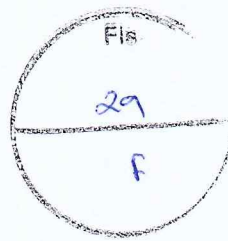
No tocante a competência legislativa, destacamos que por força dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal<sup>1</sup>, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa que se consubstancia na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup> assim conceitua interesse local:

O que define e caracteriza o "interesse local", inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediatamente, ao Estado-membro e à União.

Sobre a competência legislativa suplementar dos Municípios, Alexandre de Moraes<sup>3</sup> esclarece:

(...) a Constituição Federal prevê a chamada competência suplementar dos municípios consistente na autorização de regulamentar as normas legislativas federais ou estaduais, para ajustar sua execução a peculiaridades locais, sempre em concordância com aquelas e desde que presente o requisito primordial de fixação de competência desse ente federativo: interesse local.

A competência municipal reside no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Destarte, as normas relativas à administração dos bens municipais reputam-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

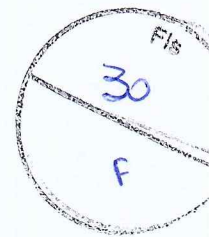
Deste modo, **não há vício de competência** que possa macular a propositura em apreço, pelo que passamos à análise do conteúdo do projeto.

### 2.2. DA MATERIALIDADE

No tocante ao conteúdo material do projeto, cumpre-nos destacar que a formação do patrimônio público pode originar-se de várias formas, podendo ser regida tanto pelo direito privado, através da compra, recebimento em doação, permuta, usucapião, acessão, herança, quanto pelo direito público, através da desapropriação,

<sup>3</sup> Constituição do Brasil Interpretada. São Paulo, Atlas, 2002, p. 743;

10/8



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

requisição de coisas móveis consumíveis, aquisição por força de lei ou de processo judicial de execução e investidura.

Hely Lopes Meirelles<sup>4</sup>, ao falar das formas de aquisição de bens imóveis pelo Município, ensina:

O Município, no desempenho normal de sua administração, adquire bens de toda espécie e os incorpora ao patrimônio público para realização de seus fins. Essas aquisições ou são feitas contratualmente, pelos instrumentos comuns do Direito Privado, sob a forma de compra, permuta, doação, dação em pagamento, ou se realizam compulsoriamente por desapropriação ou adjudicação em execução de sentença, ou ainda, se efetivam por força de lei na destinação de áreas públicas nos loteamentos (...).

No caso em exame, nos deparamos com a **aquisição de bem imóvel pelo Executivo Municipal através do instituto jurídico da permuta**, que se consubstancia tipicamente num instituto de direito privado, cuja regulamentação é conferida pelo Código Civil no artigo 533<sup>5</sup>.

Todavia, por se tratar de modo de alienação e aquisição de bem público, possui regramento específico, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e replicado na Constituição do Estado de São Paulo nos seguintes termos:

Art. 37. (...)

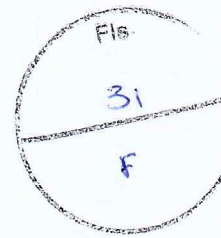
XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

<sup>4</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 7ª Ed., São Paulo: Malheiros, 1994, p. 254

<sup>5</sup> Art. 533. Aplicam-se à troca as disposições referentes à compra e venda, com as seguintes modificações:

I - salvo disposição em contrário, cada um dos contratantes pagará por metade as despesas com o instrumento da troca;

II - é anulável a troca de valores desiguais entre ascendentes e descendentes, sem consentimento dos outros descendentes e do cõnjuge do alienante.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

8.666/93:

Referido dispositivo foi regulamentado pelo artigo 2º da Lei nº

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei (g.n.)

As hipóteses excepcionais de dispensa de licitação estão arroladas no art. 17 da aludida norma, que estabelece:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

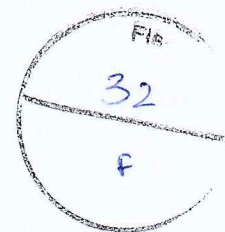
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá **de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada** esta nos seguintes casos:

(...)

c) **permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei**;

º Art. 24. É dispensável a licitação: (...)X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

MS



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Tal elenco, que retrata as alternativas dadas ao administrador público para alienação desobrigada do certame licitatório, se afigura exaustivo, sem margem para interpretação extensiva, sendo novamente replicado na Lei Orgânica Municipal ao tratar da alienação de bens municipais:

“Art.87- A alienação de bens municipais, subordinada à existência de **interesse público devidamente justificado**, será sempre **precedida de avaliação** e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, **dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:**

- a) doação, constando da Lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
- b) **permuta”**

“Art. 90 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

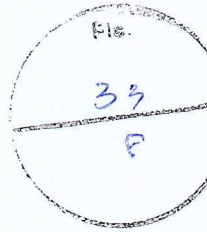
Nota-se que a avaliação e a autorização legislativa são a regra geral para a aquisição de bens imóveis pela Administração Municipal, inclusive quando se trata de permuta.

Quanto à primeira condição, **o presente projeto tem como objeto justamente obter a necessária autorização legislativa para permutar o bem**. Deste modo, caso aprovado o projeto, o requisito inicial será atendido.

**No tocante a avaliação** do bem, verifica-se que às **fls. 19 a 22** do processo legislativo está acostado um laudo emitido pelo Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e atual Secretário Municipal de Obras e Serviços, Sr. Diego de Oliveira Carvalho, no qual consta que a área de titularidade do Poder Executivo, embora em maior metragem, possui valor de mercado inferior à área com a qual se pretende permutar:

Proprietário	Metragem da área	Valor atribuído
Poder Executivo	5.928,900m <sup>2</sup>	R\$27.984,41
Permutantes	5.006,906m <sup>2</sup>	R\$33.045,58





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Além disso, de se observar no presente caso que o projeto traz dispositivo estabelecendo no artigo 2º uma convenção entre as partes envolvidas de modo que se atribua a ambos os imóveis o mesmo valor pecuniário, possibilitando assim a quitação recíproca dos mesmos<sup>7</sup>.

Nada obstante isso, caso entendam pertinente, faculta-se aos Nobres Vereadores a busca de mais informações a respeito dos objetivos da permuta, na medida em que dentre suas competências se encontra a fiscalização e acompanhamento dos atos do Poder Executivo.

**Por fim, no que se refere à existência ou não de relevante interesse público na permuta pretendida, entende-se que o requisito deve ser analisado e amplamente debatido pelos Ilustres Edis, uma vez que a noção de atendimento ao interesse público depende de uma verificação subjetiva e não simplesmente técnica, que leve em consideração se imóvel que se pretende permutar será destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.**

Importante esclarecer, contudo, que embora a análise do atendimento deste requisito fique sobre o exame discricionário da Administração, esta não poderá em seu livre arbítrio permutar bens sem qualquer critério razoável.

Por isto a Lei exige o interesse público seja justificado.

**Portanto, não basta a alegação na mensagem, mas, sim, de demonstração inequívoca de se tratar de uma permuta que tem o interesse público**

<sup>7</sup> "Art. 2º. As partes mutuamente interessadas na permuta de terrenos descritos no artigo 1º convencionam na avaliação o mesmo valor pecuniário para cada imóvel de modo que a permuta se processará com quitação recíproca dos mesmos."



Fis.  
34  
F

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

**como finalidade, já que está a se falar de um requisito legal que possibilita à Administração Pública abrir mão de seu patrimônio.**

Assim sendo, logo se vê que quanto ao conteúdo material, o projeto não apresenta vícios nesse tocante, sendo necessário, entretanto, que os nobres edis sopesem se há interesse público no caso concreto que autorize a permuta pretendida pelo Poder Executivo, de modo que a autorização legislativa pretendida se revista de legalidade e constitucionalidade.

### 3. CONCLUSÃO

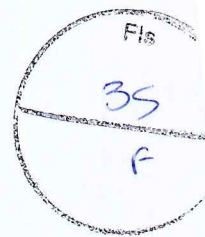
Ante o exposto, verifica-se que, s.m.j., referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vícios de ilegalidade ou de inconstitucionalidade passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis, contudo devem os Nobres Vereadores atentarem-se para a observância ou não da existência de interesse público plenamente justificado que autorize a permuta pretendida.

Assim, ressalvada a questão acima mencionada, cuja competência para análise é atribuída aos Ilustres Edis, entende-se que não há óbice ao prosseguimento do projeto.

É o parecer, sob censura de Vossa Excelência.

Itapeva, 19 de abril de 2021.

  
Danielle C. L. Bueno Branco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244124



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### RELATÓRIO DO RELATOR COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**Propositura:** Projeto de Lei nº 064/2021

**Ementa:** "AUTORIZA a permuta de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Cecílio Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller."

**Autora:** Prefeito Municipal Mário Sérgio Tassinari

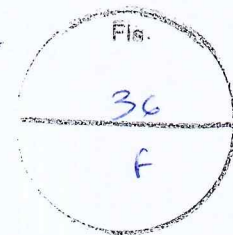
**Relator:** Vereador Ronaldo Pinheiro – Progressistas

### RELATÓRIO

Analisando a íntegra do presente Projeto de Lei 064/2021, de Aatoria do Prefeito Municipal Mário Sérgio Tassinari, que *"autoriza a permuta de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Cecílio Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller"* e levando-se em consideração o Parecer Técnico Jurídico 058/2021, desta Edilidade, verifica-se que, s.m.j., referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vícios de ilegalidade ou de inconstitucionalidade passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis. Constata-se também a existência de interesse público, o que justifica a autorização da permuta pretendida. Ante o exposto, dou meu parecer favorável a este Projeto de Lei, enviando-o a votação em plenário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 22 de abril de 2021.

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
VEREADOR - PROGRESSISTAS



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00047/2021

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 64/2021

**Ementa:** Autoriza a permuta de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda MARques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Ronaldo Pinheiro da Silva

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 23 de abril de 2021.

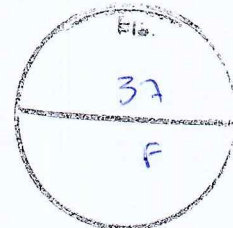
**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

**JULIO CESAR COSTA ALMEIDA**  
MEMBRO

**CÉLIO CESAR ROSA ENGUE**  
MEMBRO

**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS Nº 00002/2021

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 64/2021

**Ementa:** Autoriza a permuta de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda MARques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Ronaldo Pinheiro da Silva

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 23 de abril de 2021.

  
RONALDO PINHEIRO DA SILVA  
PRESIDENTE

  
MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA  
VICE-PRESIDENTE

  
CHRISTIAN WAGNER NUNES GALVÃO  
MEMBRO

  
JULIO CESAR COSTA ALMEIDA  
SUPLENTE

LAERCIO LOPES  
MEMBRO

AUSENTE  
GESSE OSFERIDO ALVES  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 27/2021 PROJETO DE LEI 64/2021

Autoriza a permuta de um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de domínio público correspondente a 5.928,90 m<sup>2</sup> pertencente a Prefeitura Municipal de Itapeva por outra área correspondente a 5.006,906 m<sup>2</sup> pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller, conforme memorial descritivo abaixo:

#### ÁREA PERMUTADA 01 – MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Sítio Pé Chato – Comarca: Itapeva

Proprietário: Prefeitura Municipal - Área de Domínio Público

Município: Itapeva/SP

ÁREA: 5.928,90 m<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADN-V-2816, de coordenadas N 7.377.190,54m e E 706.340,31m; cravado na confrontação a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com a Estrada Municipal, deste ponto segue confrontando com a mesma Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°41'02" e 5,52 m até o vértice ADN-M-1721, de coordenadas N 7377185,93m e E 706343,34m; 145°19'33" e 5,36 m até o vértice ADN-M-1714, de coordenadas N 7.377.181,52m e E 706.346,39m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel Quinhão Sete, Sítio Caramuru, matrícula nº 15.573, INCRA nº 636.070.026.158-0, de propriedade de Mauro Lopes de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°58'16" e 3,15 m até o vértice ADN-M-1715, de coordenadas N 7377178,94m e E 706344,58m; 212°39'45" e 239,16 m até o vértice



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

ADN-V-2826, de coordenadas N 7376977,59m e E 706215,51m; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 19.568, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°41'35" e 13,42 m até o vértice ADN-V-2825, de coordenadas N 7376967,42m e E 706206,76m; 234°20'35" e 21,35 m até o vértice ADN-V-2824, de coordenadas N 7376954,97m e E 706189,41m; 241°17'49" e 17,74 m até o vértice ADN-V-2823, de coordenadas N 7376946,45m e E 706173,85m; 240°30'06" e 298,24 m até o vértice ADN-V-2822, de coordenadas N 7376799,60m e E 705914,28m; 329°31'47" e 10,00 m até o vértice ADN-V-2821, de coordenadas N 7376808,22m e E 705909,20m; 60°28'41" e 290,01 m até o vértice ADN-V-2820, de coordenadas N 7376951,12m e E 706161,56m; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°17'49" e 25,67 m até o vértice ADN-V-2819, de coordenadas N 7376963,45m e E 706184,08m; 54°20'35" e 19,54 m até o vértice ADN-V-2818, de coordenadas N 7376974,84m e E 706199,95m; 40°41'35" e 11,53 m até o vértice ADN-V-2817, de coordenadas N 7376983,58m e E 706207,47m; 32°41'41" e 245,92 m até o vértice ADN-V-2816, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00'00.0000"° WGr, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### ÁREA PERMUTADA 02 – MEMORIAL DESCRITIVO

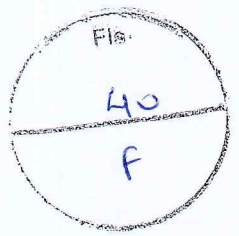
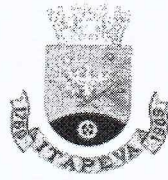
Proprietários: Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

Local: Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera

Município: Itapeva/SP

Área: 5.006,906 m<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO ATUAL: Imóvel, formado por um polígono irregular, com área de 5.006,906m<sup>2</sup>, localizado na Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera, Município de Itapeva-SP, Estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas, área e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.377.860,00m e E 712.724,79m; situado no vértice da RUA MARINHO LOPES DE PAULA com o a ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, KM 35+156,85m, deste, segue confrontando com a referida ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, com o azimute de 108°28'50" e distância de 35,81 m, até o vértice 2, de



## Câmara Municipal de Itapeva

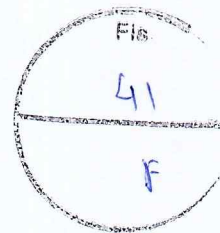
Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

coordenadas N 7.377.848,65m e E 712.758,75m; com o azimute de  $105^{\circ}33'10''$  e distância de 6,41 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.377.846,93m e E 712.764,93m; com o azimute de  $105^{\circ}37'35''$  e distância de 13,81 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.377.843,21m e E 712.778,23m; com o azimute de  $103^{\circ}02'01''$  e distância de 20,93 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.377.838,49m e E 712.798,62m; com o azimute de  $100^{\circ}48'01''$  e distância de 20,28 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.377.834,69m e E 712.818,54m; com o azimute de  $100^{\circ}15'07''$  e distância de 25,17 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.377.830,21m e E 712.843,31m; com o azimute de  $101^{\circ}39'11''$  e distância de 20,30 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.377.826,11m e E 712.863,19m; com o azimute de  $102^{\circ}54'16''$  e distância de 23,33 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.377.820,90m e E 712.885,93m; com o azimute de  $105^{\circ}08'17''$  e distância de 17,16 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.377.816,42m e E 712.902,49m; com o azimute de  $105^{\circ}45'15''$  e distância de 19,74 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.377.811,06m e E 712.921,49m; com o azimute de  $106^{\circ}57'26''$  e distância de 20,85 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.377.804,98m e E 712.941,43m; com o azimute de  $109^{\circ}39'10''$  e distância de 33,78 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.377.793,62m e E 712.973,24m; KM 34+900m, deste, segue por cerca confrontando com o terreno de JOSÉ RUBENS FABIANO - IMÓVEL N° 180, com o azimute de  $200^{\circ}51'06''$  e distância de 17,47 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.377.777,29m e E 712.967,02m; deste, segue por cerca, confrontando com o terreno de VALMIR TAVARES DA CRUZ - IMÓVEL N°39, com o azimute de  $200^{\circ}51'30''$  e distância de 19,29 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.377.759,26m e E 712.960,15m; situado no vértice da Rua Marinho Lopes de Paula, deste, segue confrontando com a referida RUA MARINHO LOPES DE PAULA, com o azimute de  $306^{\circ}03'45''$  e distância de 39,60 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.377.782,57m e E 712.928,14m; com o azimute de  $289^{\circ}01'09''$  e distância de 8,68 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.377.785,40m e E 712.919,93m; com o azimute de  $282^{\circ}13'35''$  e distância de 29,80 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.377.791,71m e E 712.890,81m; com o azimute de  $283^{\circ}39'09''$  e distância de 11,23 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.377.794,36m e E 712.879,90m; com o azimute de  $281^{\circ}50'14''$  e distância de 18,96 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.377.798,25m e E 712.861,34m; com o azimute de  $284^{\circ}25'58''$  e distância de 5,26 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.377.799,56m e E 712.856,25m; com o azimute de  $286^{\circ}56'18''$  e distância de 4,36 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.377.800,83m e E 712.852,08m; com o azimute de  $288^{\circ}52'04''$  e distância de 5,44 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.377.802,59m e E





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

712.846,93m; com o azimute de 292°48'52" e distância de 27,62 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.377.813,30m e E 712.821,47m; 295°46'56" e 107,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 5.006,906m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Parágrafo único. Para a efetivação do contido no caput deste artigo lavrar-se-á um “Termo de Compromisso de Retificação Administrativa”, denominado “Termo de Compromisso”.

**Art. 2º** As partes mutuamente interessadas na permuta de terrenos descritos no artigo 1º convencionam na avaliação o mesmo valor pecuniário para cada imóvel de modo que a permuta se processará com quitação recíproca dos mesmos.

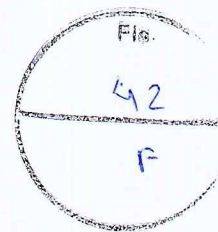
**Art. 3º** Compete aos permutantes:

I - Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller, comprometidos a cumprir com os seguintes encargos:

- a) Todas as despesas decorrentes do processo de retificação de matrículas imobiliárias dos imóveis descritos nesta lei até suas individualizações em nomes dos atuais titulares;
- b) Os emolumentos da escritura pública de permuta entre as partes;
- c) Outros custos e emolumentos diretos e/ou indiretos que incidam sobre o processo de retificação e averbação dos imóveis descritos no art. 1º desta lei.

II – Município de Itapeva/SP:

- a) Dar andamento célere aos processos administrativos que toquem o tema desta lei, sobretudo naqueles que tratam a regularização das retificações das áreas em tela para futura abertura das matrículas;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

b) Firmar a escritura, em data a ser designada pelos permutantes, de posse das certidões de matrícula dos imóveis objetos desta lei.

§ 1º O Município permutante arcará apenas com eventuais emolumentos de registro da escritura de permuta no tocante ao imóvel que será incorporado ao seu patrimônio, excluindo quaisquer outros custos e emolumentos advindos desta permuta.

§ 2º Os permutantes descritos no inciso I deste artigo, ao tempo da lavratura da escritura de permuta, exibirão Certidão Negativa de Débitos (CND) do imóvel que será incorporado ao patrimônio público através desta lei.

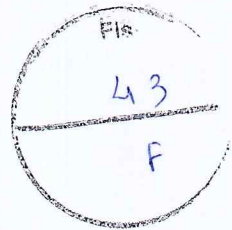
**Art. 4º** O prazo para retificação das áreas permutadas, será fixada em 1 (um) ano, a contar a partir da data de publicação da presente lei

Parágrafo único. A permuta de que trata o artigo 1º da presente Lei será revogada de pleno direito, com a conseqüente restituição ao Município do imóvel ora permutado, sem quaisquer indenizações, em caso de descumprimento do Art 3º e 4º desta lei, por parte dos permutantes Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 27 de abril de 2021.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 167/2021

Itapeva, 27 de abril de 2021.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo apresentado e aprovado na 6ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

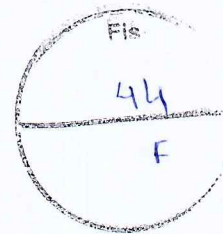
<b>Autógrafo</b>	<b>Projeto de Lei</b>	<b>Autor</b>	<b>Ementa</b>
27/2021	PROJETO DE LEI 64/2021	Dr Mario Tassinari	Autoriza a permuta de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda MARques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 64/2021**, que "*Autoriza a permuta de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda MARques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.*", foi aprovado em 1ª votação na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2021, e, em 2ª votação na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 27 de abril de 2021.

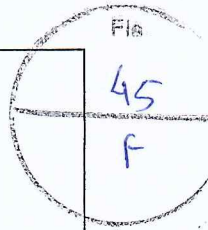
**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 17 de maio de 2021.

## MENSAGEM N.º 31 / 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Venho por meio desta, comunicar esta a. Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o veto parcial ao Projeto de Lei n.º 64/2021, instituído por esta Colenda Câmara, nos termos do Autógrafo n.º 27/2021, recebido em 27 de abril de 2021, que "Autoriza a permuta de um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller", aprovado 6ª Sessão Extraordinária, ante a manifesta contrariedade ao interesse público, conforme se aduz pelas razões a seguir expostas.

Sem mais para o momento, aproveito do ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

→ Veto mantido - H. Z. Monteiro e V. Zanetti,  
na 31ª Sessão, 20/05/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

RECEBIDO

Data 17/05/21 às 16:15 hs

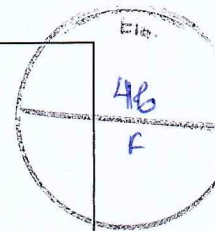
Secretaria Administrativa



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## JUSTIFICAÇÃO DE VETO

**PROJETO DE LEI N.º 64/2021**

**AUTÓGRAFO N.º 27/2021**

Em que pese o elevado propósito que norteou a aprovação do Projeto de Lei n.º 64/2021, instituído por esta Colenda Câmara, nos termos do Autógrafo n.º 27/2021, recebido em 27 de abril de 2021, que "Autoriza a permuta de um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller", aprovado 6ª Sessão Extraordinária, ante a manifesta contrariedade ao interesse público. Senão vejamos:

Ocorre que, em que pese o elevado propósito que norteou a aprovação do referido Projeto de Lei, certo é que, se sancionada nos moldes apresentados, a Lei será, se não inexecutável, de difícil execução, dado que, com a devida vênia, a sanção o disposto nos art. 3º e 4º serão necessárias averbações nas áreas ora permutadas e o prazo para retificação das áreas permutadas é inviável, por ser impossível a execução dos termos apresentados nos art. 3º e 4º disposto na Lei.

Ademais, é de se ressaltar que, após a sanção da lei a área permutada deverá atender as determinações do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por questões de biossegurança ao plantel avícola para sequência no projeto que será desenvolvido e que o prazo apresentado é insuficiente para conclusão das aprovações junto a este órgão.

Assim sendo, diante desses argumentos, a propositura oferecida não merece prosperar em sua integralidade, não assistindo razão para sanção dos art. 3º e 4º do Projeto de Lei aprovado pelos Nobres Vereadores.

Diante do exposto, veto os art. 3º e 4º do Projeto de Lei .º



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

F16  
47  
F

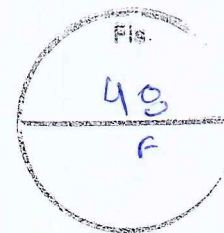
64/2021, instituído por esta Colenda Câmara, nos termos do Autógrafo n.º 27/2021, recebido em 27 de abril de 2021, que "Autoriza a permuta de um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller", aprovado 6ª Sessão Extraordinária, ante a manifesta contrariedade ao interesse público.

No ensejo de todas as razões motivadoras do veto parcial, devolvo a matéria à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 237/2021

Itapeva, 21 de maio de 2021.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para informar Vossa Excelência que o Veto Parcial (Mensagem 31/2021), ao **Projeto de Lei 64/2021**, de vossa autoria, foi **mantido** pela Câmara Municipal, conforme discussão e votação na 31ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis, realizada dia 20/05/21.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ROBERTO COMERON  
PRESIDENTE

Exmo. Senhor  
**Mário Sérgio Tassinari**  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
GABINETE DO PREFEITO  
RECEBIDO NESTA DATA

21 MAI 2021

  
Tairá Carone



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA****Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos****LEI N.º 4.501, DE 24 DE MAIO DE 2021**

*AUTORIZA a permuta de um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de domínio público correspondente a 5.928,90 m<sup>2</sup> pertencente a Prefeitura Municipal de Itapeva por outra área correspondente a 5.006,906 m<sup>2</sup> pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller, conforme memorial descritivo abaixo:

**ÁREA PERMUTADA 01 – MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Sítio Pé Chato – Comarca: Itapeva

Proprietário: Prefeitura Municipal - Área de Domínio Público

Município: Itapeva/SP

ÁREA: 5.928,90 m<sup>2</sup>

DESCRICÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADN-V-2816, de coordenadas N 7.377.190,54m e E 706.340,31m; cravado na confrontação a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com a Estrada Municipal, deste ponto segue confrontando com a mesma Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°41'02" e 5,52 m até o vértice ADN-M-1721, de coordenadas N 7377185,93m e E 706343,34m; 145°19'33" e 5,36 m até o vértice ADN-M-1714, de coordenadas N 7.377.181,52m e E 706.346,39m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel Quinhão Sete, Sítio Caramuru, matrícula nº 15.573, INCRA nº 636.070.026.158-0, de propriedade de Mauro Lopes de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°58'16" e 3,15 m até o vértice ADN-M-1715, de coordenadas N 7377178,94m e E 706344,58m; 212°39'45" e 239,16 m até o vértice ADN-V-2826, de coordenadas N 7376977,59m e E 706215,51m; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 19.568, com os seguintes azimutes e

distâncias: 220°41'35" e 13,42 m até o vértice ADN-V-2825, de coordenadas N 7376967,42m e E 706206,76m; 234°20'35" e 21,35 m até o vértice ADN-V-2824, de coordenadas N 7376954,97m e E 706189,41m; 244°17'49" e 17,74 m até o vértice ADN-V-2823, de coordenadas N 7376946,45m e E 706173,85m; 240°30'06" e 298,24 m até o vértice ADN-V-2822, de coordenadas N 7376799,60m e E 705914,28m; 329°31'47" e 10,00 m até o vértice ADN-V-2821, de coordenadas N 7376808,22m e E 705909,20m; 60°28'41" e 290,01 m até o vértice ADN-V-2820, de coordenadas N 7376951,12m e E 706161,56m; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°17'49" e 25,67 m até o vértice ADN-V-2819, de coordenadas N 7376963,45m e E 706184,08m; 54°20'35" e 19,54 m até o vértice ADN-V-2818, de coordenadas N 7376974,84m e E 706199,95m; 40°41'35" e 11,53 m até o vértice ADN-V-2817, de coordenadas N 7376983,58m e E 706207,47m; 32°41'41" e 245,92 m até o vértice ADN-V-2816, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00'00.0000" WGr, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ÁREA PERMUTADA 02 – MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietários: Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

Local: Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera

Município: Itapeva/SP

Área: 5.006,906 m<sup>2</sup>

DESCRICÃO ATUAL: Imóvel, formado por um polígono irregular, com área de 5.006,906m<sup>2</sup>, localizado na Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera, Município de Itapeva-SP, Estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas, área e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.377.860,00m e E 712.724,79m; situado no vértice da RUA MARINHO LOPES DE PAULA com o a ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, KM 35+156,85m, deste, segue confrontando com a referida ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, com o azimute de 108°28'50" e distância de 35,81 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.377.848,65m e E 712.758,75m; com o azimute de 105°33'10" e distância de 6,41 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.377.846,93m e E 712.764,93m; com o azimute de 105°37'35" e distância de 13,81 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.377.843,21m e E 712.778,23m; com o azimute de 103°02'01" e distância de 20,93 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.377.838,49m e E 712.798,62m; com o azimute de 100°48'01" e distância de

20,28 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.377.834,69m e E 712.818,54m; com o azimute de 100°15'07" e distância de 25,17 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.377.830,21m e E 712.843,31m; com o azimute de 101°39'11" e distância de 20,30 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.377.826,11m e E 712.863,19m; com o azimute de 102°54'16" e distância de 23,33 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.377.820,90m e E 712.885,93m; com o azimute de 105°08'17" e distância de 17,16 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.377.816,42m e E 712.902,49m; com o azimute de 105°45'15" e distância de 19,74 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.377.811,06m e E 712.921,49m; com o azimute de 106°57'26" e distância de 20,85 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.377.804,98m e E 712.941,43m; com o azimute de 109°39'10" e distância de 33,78 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.377.793,62m e E 712.973,24m; KM 34+900m, deste, segue por cerca confrontando com o terreno de JOSÉ RUBENS FABIANO - IMÓVEL N° 180, com o azimute de 200°51'06" e distância de 17,47 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.377.777,29m e E 712.967,02m; deste, segue por cerca, confrontando com o terreno de VALMIR TAVARES DA CRUZ - IMÓVEL N°39, com o azimute de 200°51'30" e distância de 19,29 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.377.759,26m e E 712.960,15m; situado no vértice da Rua Marinho Lopes de Paula, deste, segue confrontando com a referida RUA MARINHO LOPES DE PAULA, com o azimute de 306°03'45" e distância de 39,60 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.377.782,57m e E 712.928,14m; com o azimute de 289°01'09" e distância de 8,68 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.377.785,40m e E 712.919,93m; com o azimute de 282°13'35" e distância de 29,80 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.377.791,71m e E 712.890,81m; com o azimute de 283°39'09" e distância de 11,23 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.377.794,36m e E 712.879,90m; com o azimute de 281°50'14" e distância de 18,96 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.377.798,25m e E 712.861,34m; com o azimute de 284°25'58" e distância de 5,26 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.377.799,56m e E 712.856,25m; com o azimute de 286°56'18" e distância de 4,36 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.377.800,83m e E 712.852,08m; com o azimute de 288°52'04" e distância de 5,44 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.377.802,59m e E 712.846,93m; com o azimute de 292°48'52" e distância de 27,62 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.377.813,30m e E 712.821,47m; 295°46'56" e 107,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 5.006,906m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Parágrafo único. Para a efetivação do contido no caput deste artigo lavrar-se-á um "Termo de Compromisso

de Retificação Administrativa", denominado "Termo de Compromisso".

Art. 2º As partes mutuamente interessadas na permuta de terrenos descritos no artigo 1º convencionam na avaliação o mesmo valor pecuniário para cada imóvel de modo que a permuta se processará com quitação recíproca dos mesmos.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de maio de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## Secretaria de Saúde

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LAUDA DE EXPEDIDOS - INICIAIS EXPEDIDAS 12/2021

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA ALINE OLIVEIRA ALMEIDA COMUNICA O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DO ESTABELECIMENTO.

#### 01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Protocolo: 01.093/2021 Data de Protocolo: 26/02/2021

CEVS: 352240601-863-000222-1-7 Data de Validade: 27/05/2022

Razão Social: GASTROCLINICA ITAPEVA S/S LTDA  
CNPJ/CPF: 06.118.642/0001-76

Endereço: Av. CORONEL ACÁCIO PIEDADE, 530 CENTRO Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP  
Resp. LEGAL: WALTER ALVES DE TOLEDO

Resp. Técnico: WALTER ALVES DE TOLEDO CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:32970 UF: SP

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a concessão da LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento com equipamento em 24/05/2021.

#### 02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Protocolo: 02.203/2021 Data de Protocolo: 17/05/2021

CEVS: 352240601-472-000733-1-8 Data de Validade: 24/05/2022

Razão Social: LUIZ HENRIQUE CAMARGO AUGUSTO  
CNPJ/CPF: 34.003.330/0001-52

Endereço: Rua JOSINO BRISOLA, 355 CENTRO Município: ITAPEVA CEP: 18400-150 UF: SP

Resp. LEGAL: LUIZ HENRIQUE CAMARGO AUGUSTO